



NOVA BASSANO — Rio Grande do Sul

LEI Nº 426/83

REAJUSTA os SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, OCUPANTES DOS CARGOS QUE MENCIONAR CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 403/83 de 10.06.1983 E DÁ OUTRAS / PROVIDÊNCIAS.

FELISBERTO ANTONIO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Salários mensais dos Servidores Municipais ocupantes dos cargos abaixo relacionados, a partir de 01 de novembro de 1983, passarão a ser os seguintes:

- Tesoureiro.....Cr\$ 170.000,00
- Escriurário.....Cr\$ 105.000,00
- Secretária de Junta S.Militarq\$ 116.000,00
- Operadores de Máquinas.....Cr\$ 110.000,00
- Motoristas.....Cr\$ 90.000,00
- Capataz de Serviços Urbanos Cr\$ 135.000,00
- Encarregada do Setor de Telefonia Cr\$ 75.000,00
- Servidores Braçais..... Cr\$ 60.000,00
- Professores..... Cr\$ 60.000,00
- Telefonista..... Cr\$ 60.000,00

Art. 2º - Fica reajustado o vencimento do cargo de Contador em Cr\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil cruzeiros) por mês.

Art. 3º - Fica estabelecido para os Operadores de Máquinas desta Municipalidade, o direito a um avanço, até o máximo de dez, cada um no valor de cinco por cento do salário básico, por triênio de efetivo serviço prestado ao Município nesta Função.

§ 1º - Cada falta não justificada ao serviço ou suspensão até cinco dias serão descontadas em decúplo.

§ 2º - Será considerada suspensa por um ano a efetividade para fins de avanço, se o servidor, durante o triênio, / houver sido punido com pena disciplinar de suspensão por prazo superior a cinco dias.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão pelas Dotações Orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 1983 revogadas as disposições em Contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 25 dias do mês de novembro de 1983.

Prefeitura Municipal de Nova Bassano

FELISBERTO ANTONIO DALLA COSTA
Prefeito Municipal